



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação e desmontagem, destinados à realização do evento alusivo ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no município de Silvânia/GO.

1.6. A contratação visa atender à necessidade de adequada ambientação do espaço, contribuindo para a organização, identificação visual e fortalecimento da campanha, garantindo melhores condições para a realização do evento e participação do público.

### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do evento alusivo ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no município de Silvânia/GO, garantindo estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades programadas.

2.2. Para a efetiva execução do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação e desmontagem, com o objetivo de promover a ambientação temática do espaço, alinhada à campanha de conscientização.

2.3. A ornamentação adequada contribui para a organização do evento, fortalecimento da identidade visual da campanha e maior engajamento do público participante, tornando o ambiente mais acolhedor, atrativo e propício à sensibilização da comunidade quanto à importância da prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

2.4. A ausência desses serviços comprometeria a qualidade, organização e impacto da ação, prejudicando a efetividade das atividades desenvolvidas pela Unidade Pública no âmbito da rede de proteção.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada realização do evento, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

#### 3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

#### 3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A execução dos serviços de ornamentação deverá ocorrer na data previamente definida pela Unidade Pública contratante, com montagem realizada com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, conforme cronograma a ser informado.

#### 3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução do serviço ou entrega dos itens, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento das obrigações assumidas, devendo apresentar as devidas justificativas acompanhadas das respectivas comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público envolvido, os objetivos institucionais do Município e as opções disponíveis no mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do objeto nos limites legais aplicáveis e da caracterização de bem/serviço comum, cuja contratação se mostra mais célere, econômica e eficiente para a Administração Pública.

### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

| Item | Descrição / especificação   | Unid. De medida | Quant. |
|------|---|-----------------|--------|
| 1    | Prestação de serviços de ornamentação, incluindo fornecimento de materiais, estruturas, montagem e desmontagem, contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura para painel decorativo;</li><li>• Painel temático personalizado (arte fornecida pela Unidade Pública);</li><li>• Estrutura para montagem de arco decorativo;</li><li>• Arco de balões (cores e tema conforme campanha);</li><li>• Demais itens necessários para composição da ornamentação;</li><li>• Montagem completa antes do evento;</li><li>• Desmontagem após o encerramento do evento.</li></ul> | serviço         | 01     |

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com execução indireta por empresa especializada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, havendo ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

6.2. A estimativa de preços será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização dos parâmetros legalmente previstos, ficando a cargo do setor competente a realização da pesquisa de mercado e elaboração do respectivo mapa comparativo de preços.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

6.3. Durante a execução contratual, caberá ao fiscal designado acompanhar a prestação dos serviços, verificando a conformidade com as condições pactuadas e a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

### VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Até a presente data, não foram identificadas contratações interdependentes que possam comprometer a execução do objeto desta contratação.

Eventuais contratações correlatas relacionadas à realização dos eventos institucionais possuem natureza autônoma, não interferindo na viabilidade, prazos ou condições da presente contratação, razão pela qual o objeto pode ser executado de forma independente.

### VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

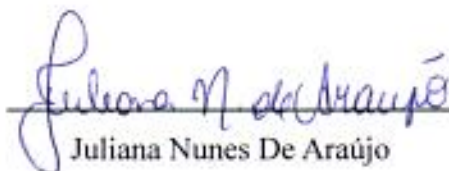
8.1. Após a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ornamentação, manutenção e retirada de elementos decorativos e temáticos .

8.2. A solução proposta é compatível com o interesse público, possui oferta no mercado local e pode ser realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

8.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, sendo recomendada a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais providências necessárias.

Silvânia-GO, 07 de maio de 2026.

ETP elaborado por:

  
Juliana Nunes De Araújo

ETP aprovador por:

  
MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher

Maria Valéria da Silva Araújo  
Secretaria Municipal Desenvolvimento  
Social, Habitação e Apoio a Mulher  
Decreto 004/2025